



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL

"EDITAL COM RETIFICAÇÃO"

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do e-mail sejit.to@trf1.jus.br.

A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, que serão divulgadas no site da Seção Judiciária do Tocantins na Internet (www.to.trf1.jus.br) na opção consulta "licitações".

Palmas - TO, 16 de outubro de 2019.

SIDNEY MARTINS JALES
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 PAE Nº 2652-72.2019.4.01.8014	
Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
E-mail para cont@to:	_____
Nome do Representante para contato:	_____
Assinale com "X", no parêntese abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	
()	www.to.trf1.jus.br
()	www.comprasnet.gov.br
Data de retirada:	____/____/____
_____ Assinatura / CNPJ	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019
(PAE Nº 2652-72.2019.4.01.8014)

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e Equipe de apoio, designados pela Portaria SJTO-DIREF nº 6529470, de 31 de julho de 2018, torna público que às **14:00 h do dia 29 de outubro de 2019 (horário de Brasília)**, realizará a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, independentemente de transcrição das normas regentes, bem como as condições e exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TI COMPLETA E INTEGRADA COM EQUIPAMENTOS E SOFTWARES PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS AOS EDIFÍCIOS DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE ARAGUAÍNA E GURUPI E DE CONTROLADORAS DE ACESSO DE PORTAS PARA A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS/PALMAS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

2. DOS ANEXOS

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

1. ANEXO I - Termo de Referência
2. ANEXO II - Modelo de Proposta;
3. ANEXO III - Minuta de Contrato

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

3.3. **Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, no que couber, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:**

3.3.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

3.3.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.3.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

3.3.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

3.3.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

3.3.6. Relativo a empregados não executando trabalho degradante, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da CF;

3.3.7. Informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

3.5 - Não poderão participar desta licitação empresas ou sociedades:

3.5.1 - que se encontrem em regime de recuperação judicial ou falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

3.5.2 - que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.3 - que tenham sofrido penalidade de suspensão pela Administração;

3.5.4 - que estejam reunidas em consórcio, ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.5 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br

4.2 - O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Tocantins, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DE PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta com a descrição do objeto, o valor unitário e total de cada item e total do grupo, com apenas duas casas decimais, exclusivamente por meio eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital no Comprasnet, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

5.2 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.5 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda tacitamente com as condições elencadas no subitem 5.6.
- 5.6 - A licitante melhor classificada deverá formular e encaminhar, após a fase competitiva, proposta escrita ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, a qual deverá obedecer às seguintes condições:
- 5.6.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada em formulário personalizado da empresa, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;
- 5.6.2 - conter especificações claras e detalhadas do objeto licitado, **de acordo com as especificações contidas no ANEXO I deste Pregão – Termo de Referência;**
- 5.6.3 - conter o **valor unitário e total do item, bem como o valor global da proposta**, expresso em algarismo e por extenso, bem como a **marca / modelo** em cada item;
- 5.6.4 - consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil;
- 5.6.5 - consignar que o prazo de **garantia dos equipamentos e do software será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;**
- 5.6.6 - indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos);
- 5.6.7 - consignar prazo para a **execução/entrega** do objeto licitado, que deverá ser de no máximo **30 (trinta) dias** corridos a contar do recebimento da nota de empenho;
- 5.6.8 - no preço incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (frete, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.
- 5.7 - Caso os prazos de que tratam os subitens 5.6.4 e 5.6.6 não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 5.8 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.09 - A proposta melhor classificada, ajustada ao lance, deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de **01 (uma) hora** após o encerramento da fase de lances, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, por meio da plataforma eletrônica **comprasgovernamentais "ENVIAR ANEXO"**, devendo o documento original ser encaminhado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, no endereço citado no subitem 22.7. Quando se tratar de empresa sediada fora do Estado do Tocantins, deverá ser postada através de correspondência expressa (Sedex ou similares), para que seja recebida pela Contratante dentro do prazo estipulado.
- 5.10 - Na proposta escrita ajustada ao lance somente poderá ser alterado o valor do lance ofertado, devendo ser mantidas as demais condições apresentadas na proposta original, como prazo de entrega e validade.
- 5.11 - Não serão aceitas propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 5.12 - A participação no certame e a apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o preço ofertado.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo:
- 6.1.1 - no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 6.1.2 - abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 6.1.3 - caso seja verificado que a proposta não atende aos requisitos estabelecidos, esta será desclassificada pelo Pregoeiro, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;
- 6.1.4 - classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 6.1.5 - encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do lance ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar com o preço estimado para a contratação. Não sendo aceito o lance ofertado, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a sua redução;
- 6.1.6 - Não sendo compatível o lance e havendo recusa de contraproposta, por parte da primeira colocada, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção de lance julgado aceitável.
- 6.1.7 - Obtida uma proposta com lance julgado aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;
- 6.1.8 - constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios mencionados no subitem anterior, o Pregoeiro fixará o prazo máximo de **1 (uma) hora** para que a licitante encaminhe, via plataforma eletrônica **comprasgovernamentais "ENVIAR ANEXO"**, a documentação exigida para fins de habilitação, bem como a proposta escrita, de acordo com os subitens 5.10 e 9.5 deste Edital;
- 6.1.9 - verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;
- 6.1.10 - encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;
- 6.1.11 - havendo a manifestação da intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, o processo somente será encaminhado, à Autoridade Competente para fins de adjudicação e homologação do resultado, após o transcurso da fase recursal.
- 6.1.12 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 6.1.13 - O Pregoeiro e a Autoridade Competente da Justiça Federal – TO poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2 - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 7.3 - Os lances deverão ser formulados pelo **menor valor global do grupo**, com apenas duas casas decimais, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4 - Só serão aceitos os lances cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor valor registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.7 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer operante e acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.8.1 - quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento por decisão do Pregoeiro, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.
- 7.12 - atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.13 - para efeito do disposto no subitem 7.12, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.13.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar novo lance com preço superior ao maior lance até então apresentado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- 7.13.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.13.3 - na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora do maior lance;
- 7.13.4 - o disposto no subitem 7.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.14 - caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de maior preço e o preço estimado para contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.12.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta, no interesse da Justiça Federal, o critério de **menor valor global para o grupo único** e as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2 - Poderá o Pregoeiro ou o setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de prospectos de equipamentos, especificações técnicas de produtos ou dos materiais/produtos ofertados.
- 8.3 - Serão desclassificadas as propostas que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- 8.4 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta, exceto se confirmado o descumprimento às especificações do objeto.
- 8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 - A habilitação da licitante detentora do menor preço será efetuada mediante consulta *on line* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoros – SICAF**, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- 9.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;
- 9.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;
- 9.1.3 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 9.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- 9.1.6 - certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- 9.2 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante nos subitens 9.1.1 a 9.1.6 durante a sessão, conforme subitem 9.5.
- 9.3 - caso a validade dos documentos citados nos subitens 9.1.1 a 9.1.5 estejam vencidas no SICAF, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas do INSS e da CEF na internet, para confirmação da regularidade, bem como dos demais órgãos emissores, se for o caso.
- 9.4 - **Deverão, ainda, ser apresentados pela licitante vencedora os seguintes documentos, para fins de habilitação:**
- 9.4.1 - **Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.4.2 - Comprovar a capacidade operacional da empresa, feita mediante apresentação de um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **executou serviço de instalação de sistema de controle de acesso de pessoas, com fornecimento de equipamentos, softwares e materiais**, e que o mesmo é compatível com o objeto licitado;
- 9.4.3 - **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** - os licitantes interessados **poderão** visitar os locais dos serviços, acompanhadas por servidor da SEINF e receber a Declaração de Vistoria de Serviços em Licitação, dando ciência dos dados dos serviços, para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos.
- 9.4.3.1 - A vistoria deverá ser previamente agendada junto à SEINF, localizada na sede da Seccional em Palmas-TO, situada na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, em dias úteis, com a servidora ELIS REGINA, pelo telefone (63)3218-3857, no horário das 12:00 às 18:00h, até o dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.
- 9.4.3.2 - A vistoria deverá ser realizada por um representante formalmente designado pela licitante interessada, a fim de que sejam evitadas alegações de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos serviços que deverão ser executados.
- 9.4.3.3 - **Caso a licitante vencedora não tenha realizado vistoria, a mesma deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto.**

- 9.5 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo máximo de **01 (uma) hora**, após o Pregoeiro ter solicitado a sua apresentação, por meio da plataforma eletrônica **comprasgovernamentais - "ENVIAR ANEXO"**, devendo os originais ser apresentados no

prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, no endereço citado no subitem 22.7. Quando se tratar de empresa sediada fora do Estado do Tocantins, deverão ser postados através de correspondência expressa (Sedex ou similares), para que sejam recebidos pela Contratante dentro do prazo estipulado.

9.6 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

9.6.1 - Será admitida a apresentação de registros de CNPJ's diferentes, entre matriz e filial, nos comprovantes pertinentes à Certidão Negativa de Débito - CND e ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF, quando houver a comprovação de centralização do recolhimento dos tributos.

9.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

9.8 - Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do pregão, à exceção do disposto no subitem 9.9.2.

9.9 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

9.9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.9.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 - Para os efeitos deste Pregão, a licitante será declarada vencedora após a fase de habilitação e antes da etapa recursal.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação e homologação do objeto será feita pelo **menor valor global do Grupo à licitante classificada em primeiro lugar.**

10.1.1 - Na adjudicação será adotado o critério de **menor valor global para o grupo único** em razão da interdependência entre os itens (materiais/serviços/software) que irão compor o sistema de controle de acesso, devendo haver a compatibilidade entre eles para o perfeito funcionamento do objeto da licitação.

10.2 - Não havendo manifestação das licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e a Autoridade Competente procederá à sua homologação.

10.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o resultado da Licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

11.1 - Observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante expediente escrito, dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, para o endereço citado abaixo, no subitem 11.2.

11.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2 - Accolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 - Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, para o endereço eletrônico: seit.trf1.jus.br.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, implicará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à vencedora.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

14. DA EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação/execução reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

14.2 - A Administração designará um representante/unidade responsável para receber o objeto decorrente da contratação.

14.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1 - A entrega do objeto deverá ser no prazo estabelecido nos termos do subitem 5.6.6, a partir do recebimento da nota de empenho, mediante apresentação do documento fiscal, e será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega;

- definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega do documento fiscal, para verificação da conformidade do objeto e aferição do direito ao pagamento;

15.2 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Justiça Federal.

16. DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta-corrente da contratada, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da aferição do direito ao pagamento, devendo o documento fiscal vir acompanhado de cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito - CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ambos válidos até a data do efetivo pagamento, ficando suspenso o pagamento até a apresentação dos referidos documentos.

16.1.1 - A Certidão Negativa de Débito - CND/INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS/CRF poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF, o qual será acostado aos autos pela Contratante por ocasião da verificação da Nota Fiscal, somente se a documentação ali relacionada estiver válida.

16.2 - A aferição do direito ao pagamento dar-se-á na data do recebimento definitivo, observado o disposto nos subitens 15.1 e 15.2.

16.3 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A aplicação de penalidades à Contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial, da Lei nº 8.666/93.

17.1.1 - Caso a empresa vencedora se recuse a apresentar a **documentação de habilitação, nos termos do subitem 9.5**, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 17.2, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

17.2 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.3 - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Justiça Federal a sua aceitação;

17.4 - O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, inclusive o subitem 5.6.6, sujeitará a Contratada à multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por dia, calculada sobre o valor total da contratação ou, se for o caso, sobre o valor da parcela executada com atraso.

17.4.1 - Ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, a Administração oficiará à Contratada comunicando-a da data-limite para entrega ou cumprimento de qualquer obrigação pendente. Ocorrendo a entrega do objeto ou o cumprimento da obrigação pendente, dentro do novo prazo estabelecido, a Contratada sofrerá apenas a penalidade de multa de mora, calculada com base nos 30 dias de atraso. Caso contrário, considerará-se-á recusa a obrigação e se sujeitará às sanções de que tratam os subitens 17.4.2 ou 17.4.3, conforme o caso.

17.4.2 - Pela inexecução parcial da obrigação, a Administração aplicará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, sendo-lhe facultado, ainda, rescindir o contrato e aplicar as sanções previstas nos incisos I e III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

17.4.3 - Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, sendo-lhe facultado, ainda, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

17.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Justiça Federal pela contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Justiça Federal ou cobradas judicialmente.

17.6 - Se a Contratada inadimplente não tiver valores a receber da Justiça Federal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

17.7 - A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a Justiça Federal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

17.8 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

18.2 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela Autoridade Competente da Justiça Federal de 1º Grau no Tocantins.

18.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* desta Seção Judiciária e do Comprasnet (www.trf1.jus.br) e www.comprasnet.gov.br), devendo as licitantes acessá-las para ciência.

18.5 - A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, exclui-se-á o dia do início e inclui-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Justiça Federal e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.7 - Os originais das propostas e/ou documentos habilitatórios das empresas vencedoras deverão ser encaminhados à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins, localizada na Quadra 201 Norte, Conj. 01, Lote 2A, CEP 77001-128, Palmas - TO. Quando se tratar de empresa de outra Praça, os mesmos deverão ser postados através de correspondência expressa (Sedex, DHL, Fedex ou similares), para que sejam recebidos pela Contratante dentro do prazo estipulado.

18.8 - A presente licitação, no interesse do serviço público, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

18.9 - Aplica-se, subsidiariamente, à presente licitação, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.10 - Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou autoridade competente, com base na legislação vigente.

18.11 - O Edital estará disponível, também, na Seção de Compras e Licitações, no endereço mencionado acima no subitem 18.7.

18.12 - Mais esclarecimentos quanto ao procedimento licitatório poderão ser obtidos pelo telefone (63) 3218-3858, no horário de 14h às 18h.

Palmas - TO, 16 de outubro de 2019.

SIDNEY MARTINS JALES
PregoeiroANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de TI completa e integrada com equipamentos e software para controle de acesso de pessoas aos Edifícios das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi e de controladoras de acesso de portas para a Seção Judiciária do Tocantins/Palmas, com garantia mínima de 24 meses, com atualização para o software e substituição de peças para os equipamentos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

LOTE 1 - SERVIÇOS		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	2	Serviços de instalação e configuração dos softwares fornecidos, banco de dados, atalhos no servidor e script de realização de backup automático do banco de dados; Treinamento de operação do software para gestores e usuários; com suporte técnico de no mínimo 24 meses com atualização para o software e substituição de peças para os equipamentos.
LOTE 2 - MATERIAL PERMANENTE		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
2	4	Webcam para captação de imagem, resolução mínima de 720p, conexão USB para computador, cabo com tamanho mínimo de 60 centímetros, com suporte adicional de altura, instalada e configurada.
3	4	Catracas antipânico com cofre e leitora de cartão de proximidade. Compatível com o LOTE 04 (exceto item 14.2). Instalada e configurada.
4	2	Catracas antipânico tipo acessibilidade para pessoas com deficiência com cofre e leitora de cartão de proximidade. Compatível com o LOTE 04. Instalada e configurada.
5	11	Controlador de acesso de Proximidade 125 kHz + Biometria + TCP/IP, 200.000 Usuários cartão e senha e 6.000 Digitais / Biometrias, TIPO 1 (Subseções), instalado e configurado. Compatível com LOTE 04 (exceto item 14.2).
6	16	Controlador de acesso de Proximidade 125 kHz + Biometria + TCP/IP, 200.000 Usuários cartão e senha e 6.000 Digitais / Biometrias, TIPO 2 (Palmas), instalado e configurado. Compatível com o Software IDSecure do Fabricante Control ID - Modelo de Referência: ID Flex PRO IP65, PRO
7	2	Cadastrador biométrico de mesa dedo vivo, instalado e configurado.
LOTE 3 - MATERIAL DE CONSUMO		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
8	1000	Cartões de proximidade do tipo RFID compatível com as leitoras de proximidade das catracas
9	27	Fechadura Magnética para porta, com kit de material de instalação e fixação, instalada e configurada.
LOTE 4 - SOFTWARE		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
10	2	Licença de uso - Software para servidor do controle de acesso, para gerenciamento de 01 (um) site (base), com possibilidade de expansão para os demais sites (bases), de forma que todas as bases sejam sincronizadas com a base principal.
11	2	Licença de uso - Software do controle de acesso, para cadastro e controle dos usuários internos (magistrados, servidores, estagiários, prestadores de serviço, voluntários e outros).
12	2	Licença de uso - Software para cadastro e controle de visitantes, visando o gerenciamento das portarias de acesso.
13	6	Licença de uso adicional - Software para servidor do Controle de Acesso para gerenciamento dos EQUIPAMENTOS DE ACESSO (placas das controladoras das catracas).
14	3	Licença de uso - Software para cadastro e controle dos usuários internos (magistrados, servidores e outros.), para no mínimo 200 usuários, visando o gerenciamento das portas de acesso. 14.1 - 02 Unidades (Araguaína e Gurupi) - será instalado 01 (uma) licença em Araguaína e outra licença em Gurupi, de acordo com o software a ser ofertado. 14.2 - 01 - Unidade (Palmas) - deverá ser, obrigatoriamente o software Software IDSecure do Fabricante Control ID, considerando que já possuímos em Palmas as Controladoras das Portas de Acesso que são gerenciadas por ele.
15	27	Licença de uso adicional - Software para servidor do Controle de Acesso para gerenciamento dos EQUIPAMENTOS DE ACESSO (placas das controladoras das portas de acesso).

3. DA JUSTIFICATIVA

Garantir o correto gerenciamento e controle do acesso de pessoas aos edifícios da Justiça Federal de 1º Grau-TO, Palmas e Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi, considerando que nas Subseções o controle de acesso ainda é feito manualmente, ademais o uso de uma solução de TI adequada se faz necessário tanto para a efetividade do controle de pessoas quanto da segurança da instituição, seus integrantes e público.

Alia-se a contratação ao:

Objetivo do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI:

1 - Assegurar efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal

1.1. Suprir as necessidades de infraestrutura tecnológica e de sistema de informação visando à melhoria da satisfação dos clientes internos e externos da Justiça Federal em relação aos serviços de tecnologia da informação.

Iniciativas elencadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI:

ID 127 - Licenciar e garantir suporte aos sistemas operacionais, softwares e aplicativos utilizados na JFI.

Indicadores do PETI a serem alcançados:

Indicador 1º:

Indicador 1.1 - Índice de satisfação dos clientes internos com os serviços de TI, nas dimensões equipamentos, atendimento, disponibilidade, serviços e sistemas.

Meta: Atingir, até 2019, 80% de satisfação dos clientes internos de TI

Indicador 2º:

Indicador 1.2 - Índice de satisfação dos clientes externos com os serviços de TI, nas dimensões atendimento e sistemas.

Meta: Atingir, até 2020, 80% de satisfação dos clientes externos de TI.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO SERVIÇO:

4.1 A estimativa para a execução dos serviços a serem contratados é de R\$ 246.401,17 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e um reais e dezessete centavos)

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO - REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Condições gerais: A Contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos nos Edifícios Sede e Anexo da Justiça Federal de Primeiro Grau-TO e nas Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi.

- Os serviços de instalação e configuração dos equipamentos não inclui atividade referente à infraestrutura, cabeamento e rede elétrica.

Lote 01	Item: 01	Quantidade: 02
Descrição do Item:	Serviços de instalação e configuração dos softwares fornecidos, banco de dados, atalhos no servidor e script de realização de backup automático do banco de dados; Treinamento de operação do software para gestores e usuários; Serviço de instalação e configuração de todos os equipamentos, com suporte técnico para 24 meses, com fornecimento de peças para os equipamentos e software com atualizações.	

Descrição detalhada: A Implantação da solução ofertada inclui serviços, instalação, parametrizações e treinamentos de gestores e usuários do controle de acesso nos Edifícios da Subseção Judiciária de Araguaína e Gurupi.

Condições gerais: A Contratada deverá realizar a instalação e configuração do sistema de controle de acesso. O processo será acompanhado pela equipe técnica da Subseção Judiciária de Araguaína e Gurupi. Neste processo, deverá haver a transferência de conhecimento da Contratada para a Contratante:

- A Contratada deverá prover treinamento aos usuários da solução indicados pelas Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi, de acordo com os requisitos e condições especificados a seguir:
 - O cronograma/data dos treinamentos será definido em conjunto;
 - Ofertar treinamento prático na operação e administração da solução ofertando turmas para 3 (três) diferentes perfis. Para cada perfil deverá ser apresentado conteúdo adequado que permita o aprendizado da operação do software e de noções sobre o funcionamento do equipamento. Ao final dos treinamentos, os alunos, de acordo com o seu perfil, devem ser capazes de utilizar todas as funcionalidades do sistema especificadas neste termo de referência:
 - Operadores/administradores do sistema:
 - Recepcionistas;
 - Gestores;
 - Deverão ser fornecidas 3 (três) turmas de treinamento, uma para cada tipo de atividade, e com até 4 (quatro) pessoas por turma, as quais serão indicadas pelo contratante;
 - Cada treinamento deverá possuir a carga horária considerada adequada pela Contratada, mas deverá ter duração mínima de 03 (três) horas;
 - Os treinamentos deverão ser ministrados nos locais indicados no item 9, em ambiente disponibilizado pelo Contratante;
 - O Contratante disponibilizará software, equipamentos, computador servidor, base de dados, projetor e tela de projeção necessária para que todas as funcionalidades do software constantes neste termo de referência possam ser ensinadas, demonstradas e testadas pelos alunos;
 - A empresa contratada deverá fornecer, em meio digital, os materiais didático-pedagógicos necessários à realização do treinamento;
 - O Contratante resguardar-se-á do direito de acompanhar e avaliar o treinamento, com instrumento próprio de avaliação, e caso o treinamento não atinja os requisitos mínimos de capacitação da Contratante, este deverá ser reestruturado e aplicado novamente, sem nenhum custo adicional ao Contratante;
 - Deverá ser fornecido certificado para os participantes que obtiverem rendimento adequado;
 - A Contratada deverá apresentar cronograma de realização dos treinamentos, para aprovação do Contratante, considerando que os usuários deverão ser treinados antes do término do período de instalação da solução;

LOTE: 02	Item: 02	Quantidade: 4
Descrição do Item:	Webcam para captura de imagem, resolução mínima de 720p, conexão USB para computador, cabo com tamanho mínimo de 60 centímetros, com suporte adicional de altura	

Características:

- Webcam com conexão USB.
- Resolução mínima de 720p.
- Porta cartão com possibilidade na horizontal e vertical em material transparente, adequado para cartões RFID

LOTE: 02	Item: 03	Quantidade: 04
Descrição do Item:	Catracas com cofre, antipânico	

Descrição Detalhada:

- Catraca Pedestal, com sistema de mecanismo com 3 braços em tubo de aço inox polido;
- Antipânico;
- Controle de Pessoas Definição do sentido de liberação do giro e confirmação de passagem Anti Dupla-Entrada;
- Bloqueio de passagens múltiplas em um mesmo sentido;
- Uma Coletora com possibilidade de validação e coleta de crachás de visitantes, com urna construída em aço inox, com dimensão que permita a coleta, obrigatoriamente, do cartão com presilha, para capacidade de no mínimo 200 cartões;
- Kit coletor embutido na própria catraca;
- Quantidade de Usuários: Capacidade mínima para de 200.000 usuários cadastrados (cartão/senha);
- Durabilidade mínima de 750.000 giros e de fácil manutenção;
- Ruído sonoro Mecanismo extremamente silencioso;
- Alimentação mínima primaria de 90 a 240Va;
- Cartões de Proximidade: Tecnologias MIFARETM ou 125kHz (incluindo ASK, FSK e PSK);
- Tela LCD Touchscreen Display LCD TFT colorido de 7" (800x480);
- Mínimo de uma porta Ethernet 10/100Mbps nativa, e módulos opcionais como a simples adição dos seguintes módulos: porta RS-485 nativa com terminação de 120, 1 porta RS-232 nativa, Módulo de conexão via GPRS opcional, Módulo de conexão via Wi-Fi opcional;
- Temperatura ambiente entre 0 °C e 50 °C;
- Umidade relativa do ar entre 10% e 80%;
- Temperatura entre 0 °C e 50 °C;
- Umidade relativa do ar entre 10% e 80%;
- Leitor único de cartão de proximidade, embutido na parte superior da catraca;
- Ergonomia: a) Painel em aço inoxidável escovado; b) Braços em tudo de aço inox escovados;
- Possuir tampa superior, para facilitar a manutenção do equipamento;
- Compatível com o LOTE 04 (exceto item 14.2).

Considerações, Características e Facilidades cadastradas a partir do menu da catraca, através do LCD:

Cadastro de Cartões:

- Deverá permitir o cadastro de cartão também a partir da catraca.

Interface Gráfica:

- Deverá permitir o acesso à interface gráfica por meio da tela de toque do equipamento. Sendo possível configurar os aspectos do equipamento, bem como cadastrar usuários, configurações de rede, modo de operação, data e hora e checar diagnósticos;
- Deverá permitir a leitura dos status e diagnósticos indicadores de estado, funcionamento e utilização do equipamento;

Gerar no mínimo os seguintes alarmes ou diagnósticos passivos de falha ou erro:

- Diagnóstico do Solenoide deverá identificar se existe um problema no acionamento do giro ou na urna;
- Diagnóstico fotos sensores para detectar movimento, caso tenha ocorrido o giro ou não, do braço da catraca;
- Diagnóstico para identificar se os periféricos estão conectados corretamente na catraca;
- Diagnóstico dos leitores deverá identificar se as leitoras da catraca estão lendo os números dos cartões corretamente;
- Permitir a exportação de relatório CSV: Comma separated values. É um formato de arquivo no qual os dados formam uma tabela, onde as colunas são separadas por vírgulas. Este arquivo pode ser visualizado como uma tabela se aberto no editor de planilhas.

LOTE: 02	Item: 04	Quantidade: 02
Descrição do Item:	Catraca com cofre, tipo acessibilidade para pessoas com deficiência, antipânico	

Descrição Detalhada:

- Catraca destinada a portadores de necessidades especiais, com um mecanismo de braço articulado horizontal.
- Antipânico;
- Controle de Pessoas Definição do sentido de liberação do giro e confirmação de passagem Anti Dupla-Entrada;
- Bloqueio de passagens múltiplas em um mesmo sentido;
- Uma Coletora com possibilidade de validação e coleta de crachás de visitantes, com urna construída em aço inox, com dimensão que permita a coleta, obrigatoriamente, do cartão com presilha, para capacidade de no mínimo 200 cartões;
- Kit coletor embutido na própria catraca;
- Quantidade de Usuários: Capacidade mínima para de 200.000 usuários cadastrados (cartão/senha);
- Durabilidade mínima de 750.000 giros e de fácil manutenção;
- Ruído sonoro Mecanismo extremamente silencioso;
- Alimentação mínima primaria de 90 a 240Va;
- Cartões de Proximidade: Tecnologias MIFARETM ou 125kHz (incluindo ASK, FSK e PSK);
- Tela LCD Touchscreen Display LCD TFT colorido de 7" (800x480);
- Mínimo de uma porta Ethernet 10/100Mbps nativa, e módulos opcionais com a simples adição dos seguintes módulos: porta RS-485 nativa com terminação de 120, 1 porta RS-232 nativa, Módulo de conexão via GPRS opcional, Módulo de conexão via Wi-Fi opcional
- Temperatura ambiente entre 0 °C e 50 °C;
- Umidade relativa do ar entre 10% e 80%;
- Temperatura entre 0 °C e 50 °C;
- Umidade relativa do ar entre 10% e 80%;
- Leitor único de cartão de proximidade, embutido na parte superior da catraca;
- Ergonomia: a) - Braço bidirecional, construído em aço inox, permitindo vão de passagem de 0,9 metros (espaço suficiente para uma cadeira de rodas) e deslocamento o num ângulo de 90 graus; b) - Braço composto por placa de acrílico com espessura de 5mm e adesivo com o símbolo de acesso para deficiente físico; c) Painel em aço inoxidável escovado
- Compatível com o LOTE 04, (exceto item 14.2).

Considerações, Características e Facilidades cadastradas a partir do menu da catraca, através do LCD

Cadastro de Cartões:

- Deverá permitir o cadastro de cartão também a partir da catraca.

Interface Gráfica:

- Deverá permitir o acesso à interface gráfica por meio da tela de toque do equipamento. Sendo possível configurar os aspectos do equipamento, bem como cadastrar usuários, configurações de rede, modo de operação, data e hora e checar diagnósticos.
- Deverá permitir a leitura dos status e diagnósticos indicadores de estado, funcionamento e utilização do equipamento.

Gerar no mínimo os seguintes alarmes ou diagnósticos passivos de falha ou erro:

- Diagnóstico do Solenoide deverá identificar se existe um problema no acionamento do giro ou na urna.
- Diagnóstico fotos sensores para detectar movimento, caso tenha ocorrido o giro ou não, do braço da catraca.
- Diagnóstico para identificar se os periféricos estão conectados corretamente na catraca;
- Diagnóstico dos leitores deverá identificar se as leitoras da catraca estão lendo os números dos cartões corretamente.
- Permitir a exportação de relatório CSV: Comma separated values. É um formato de arquivo no qual os dados formam uma tabela, onde as colunas são separadas por vírgulas. Este arquivo pode ser visualizado como uma tabela se aberto no editor de planilhas.

LOTE 02	Item: 05	Quantidade: 11
Descrição do Item:	Controlador de acesso de Proximidade 125 kHz + Biometria + TCP/IP; 200.000 Usuários cartão e senha e 6.000 Digitais / Biometrias, TIPO 1 (Subseqües), instalado e configurado. Compatível com LOTE 04.	

Métodos de Abertura

- 02 Métodos de abertura mínimas: biometria e teclado numérico com senha;
- Capacidade mínima de 100 digitais e 1 senha;
- Stand alone - funciona com pilhas alcalinas;
- Leitor de alta resolução 500dpi;
- Reconhecimento da digital em 360°;
- Atende a todas as normas internacionais de qualidade;
- Funciona com pilhas alcalinas com alta duração;
- Alimentação externa de emergência para baterias de 9v;
- Um ano de garantia contra defeitos de fabricação;
- Memória Flash: não perde os cadastros na falta de pilhas;
- Espessura da porta de vidro: 10 mm, instalação em portas de madeira e alumínio;
- Lado da maçaneta: direita ou esquerda;
- [Compatível com LOTE 04;](#)
- Manual do usuário;
- Certificado de garantia;

LOTE: 02	Item: 06	Quantidade: 16
Descrição do Item:	Controlador de acesso de Proximidade 125 kHz + Biometria + TCP/IP; 200.000 Usuários cartão e senha e 6.000 Digitais / Biometrias, TIPO 2 (Palmas), instalado e configurado. Compatível com o Software IDSecure do Fabricante Control ID - , Modelo de Referência: iD Flex PRO IP65, PRO	

Métodos de Abertura

- 02 Métodos de abertura mínimas: biometria e teclado numérico com senha.
- Capacidade mínima de 100 digitais e 1 senha.
- Stand alone - funciona com pilhas alcalinas.
- Leitor de alta resolução 500dpi.
- Reconhecimento da digital em 360°.
- Atende a todas as normas internacionais de qualidade.
- Funciona com pilhas alcalinas com alta duração.
- Alimentação externa de emergência para baterias de 9v.
- Memória Flash: não perde os cadastros na falta de pilhas.
- Espessura da porta de vidro: 10 mm, instalação em portas de madeira e alumínio.
- Lado da maçaneta: direita ou esquerda.
- [Compatível com o Software IDSecure, da Fabricante Control ID](#)
- Manual do usuário.
- Certificado de garantia.

LOTE: 02	Item: 07	Quantidade: 02
Descrição do Item:	Cadastrador biométrico de mesa dedo vivo	

Características:

- Interface USB 2.0, mínima
- Resolução da imagem - 500 DPI
- Formato da imagem - 256 níveis de cinza
- Sensor Biométrico de Impressão Digital: Sensor Suprema LFD "Dedo Vivo" com Led Azul;
- Cabo USB integrado - Comprimento de 1,5m para maior flexibilidade
- Compatível com os sistemas operacionais: Windows 8 e 10 (compatível com 32 e 64 bits)

LOTE: 03	Item: 08	Quantidade: 1000
Descrição do Item:	Cartões de proximidade do tipo RFID compatível com as leitoras de proximidade das catracas.	

Características:

- Deverá ser no material ISO (PVC);
- Tamanho e Espessura: ISO CR80 ou ISO CR79, 0.38mm - 1.0mm
- Superfino e flexível;
- Ranhura vertical para fixação de clipe;
- PVC Durável (branco);
- Passivos (sem necessidade de bateria);
- Frequência de operação: 125kHz;
- Distância para leitura de até 8 centímetros do leitor;
- Deverá permitir impressão;
- Modulação em transmissão: Baixa-12500KHz, Alta-15625KHz;
- Protocolo Wiegand 26 bits.

LOTE: 03	Item: 9	Quantidade: 27
Descrição do Item:	Fechadura Magnética para porta, com kit de material de instalação e fixação	

Características:

- Possuir tração de 150 Kgf, compatível com controladores de acesso e adaptável a todos os tipos de porta (madeira, alumínio, aço e vidro).
- Fechadura Biométrica de SOBREPOR com teclado para portas de vidro de folha dupla, madeira, alumínio, aço e vidro
- Incluso o kit de material de instalação e fixação
- [Compatível com os controladores de acesso dos itens 5 e 6](#)
- Maçaneta reversível

LOTE: 04	Itens: 10, 11, 12, 13, 14, 15	
Descrição do Item:	SOFTWARES DO CONTROLE DE ACESSO Item 10 - Módulo principal(administrador); (02) Item 11 - Módulo Portaria (usuários externos - cadastro de visitantes); (02) Item 12 - Módulo Portaria (usuários internos - cadastro de servidores, estagiários, prestadores de serviço); (02) Item 13 - Módulo de Controle Adicional por Equipamento - Controladoras das Catraca (06) Item 14 - Módulo Controle de Portas de Acesso (usuários internos - servidores, estagiários, prestadores de serviço) (03) Sendo: 02 Unidades (Araguaína e Gurupi) - que será instalado 01 (uma) licença em Araguaína e outra licença em Gurupi, de acordo com o software a ser ofertado. 01 - Unidade (Palmas) - deverá ser, obrigatoriamente o software Software IDSecure do Fabricante Control ID , considerando que já possuímos em Palmas as Controladoras das Portas de Acesso que são gerenciadas por ele. Item 15 - Módulo de Controle Adicional por Equipamento - Controladoras das Portas de Acesso (27)	

Características Técnicas do:

- Controlar até 5 (cinco) sites distintos (unidades), sendo uma a base principal e as demais bases remotas sincronizadas com a base principal;
- Controlar até 05 (cinco) portarias de acesso, com terminais de cadastro de visitantes e servidores em cada local;
- Controlar até 05 (cinco) catracas em cada portaria de acesso, considerando a utilização de 3 (três) acessos;
- Controlar até 25 (vinte e cinco) placas controladoras de acesso em cada site (base), incluindo gerenciamento de catracas, portas, cancelas, etc.;
- Enviar mensagens por e-mail ou SMS, de acordo com regras pré-estabelecidas, confrontando informações de acesso e marcações de ponto.
- Utilizar de protocolo TCP/IP com comunicação exclusiva "on line";
- Utilizar de Banco de impressões digitais, armazenado em Servidor de Dados, com reconhecimento "on line";
- Ser capaz de armazenar o cadastro e as informações de acesso de, pelo menos 400 servidores e outros usuários fixos e não restringir o número de visitantes;
- Suportar no mínimo 1000 de cartões e proximidade;
- Gerenciar Visitantes;
- Gerenciar Terceiros;
- Gerenciar Prestadores de Serviços e Servidores
- Deverá ser fornecido com as licenças;
- Compatível com os sistemas operacionais: Windows 8, Windows 10 e superior;
- Suportar bancos de dados Oracle e SQL Server, e sendo preparado para suportar também PostgreSQL, MySQL, Sybase, DB2;
- Fornecer os softwares adquiridos em mídia com manual de instalação/configuração e manual de utilização do sistema, todos no idioma português do Brasil.

Características Gerais:

- O reconhecimento das pessoas nas catracas será através de identificação por cartões de proximidade;
- Para visitantes serão utilizando cartões de proximidade, sempre com data de validade da visita dentro do dia;
- O coletor de controle de acesso deve ser capaz de, em média, realizar a leitura por cartão de proximidade e a liberação/negação do acesso em menos de 02 (dois) segundos, desconsiderando-se o tempo gasto pelo software de controle e da estrutura de rede Ethernet;

Características Operacionais:

- O sistema deverá ser fornecido para ambiente Web ou Desktop:
 - Permitir o cadastro e/ou alterações de pessoas, considerando as informações de código de matrícula, que deverá ser obrigatoriamente um campo do tipo alfanumérico, nome, foto e CPF, OAB, entre outras. Checa a existência de cadastro prévio através do nome, CPF e impressão digital;
 - Permitir o cadastro de fotos, através de webcam USB e através de importação de arquivos, as quais devem ser armazenadas dentro do banco de dados. Possibilitar o cadastro/alteração das zonas de tempo de trabalho/acesso; permitindo relacionar com servidores e terceirizados cadastrados. Para zona de tempo permite:
 - Definição da zona de tempo pelo cadastro dos horários de acesso para cada pessoa ou grupo de pessoas, podendo ter horários alternativos para um mesmo dia;
 - Vinculação da zona de tempo à escala de trabalho da gestão de frequência, no caso de servidores ou prestadores de serviços, que possibilite identificar em tempo real e "on line":
 - As permissões e concessões de trabalhos em horários extras, feitas pelos gestores de cada área;
 - As carências e tolerâncias de acesso permitidas, antes e depois das jornadas de trabalho, ou quando houver horas extras autorizadas previamente.
 - Possibilitar o cadastro/alteração das zonas de trabalho/acesso; permitindo relacionar com empresa, lotação/departamento, servidores e terceirizados cadastrados, pelo usuário. Para zona de acesso permite:
 - Definição da zona de acesso pelo cadastro das permissões, para cada pessoa ou grupo de pessoas, através:
 - Para visitantes, inclusão/alteração na portaria de entrada, quando do cadastramento ou nova visita;
 - Para servidores ou prestadores, inclusão/alteração no cadastro das prerrogativas de acesso, permitindo que seja vinculada a empresa, lotação/departamento ou não;
 - Limita a identificação pessoal por equipamento, por uma pessoa ou grupo de pessoas, permitindo que a pessoa só possa efetuar a identificação no(s) equipamento(s) autorizado(s);
 - Possibilitar o pré-cadastro da permissão de acesso de pessoas, em página web, por pessoa competente e autorizada.
 - Conter as informações básicas (campos obrigatórios):
 - Nome e sobrenome (preenchimento obrigatório);
 - Dados do RG ou outro documento de identificação (preenchimento facultativo);
 - Zonas de acesso permitidas (preenchimento facultativo);
 - Zonas de tempo permitidas (preenchimento facultativo);
 - Necessidade ou não de confirmação antes de liberar a efetiva entrada (preenchimento facultativo);
- Nas estações de trabalho localizadas nas portarias deverão ser realizados o registro e a baixa dos visitantes. O software deverá possuir as seguintes facilidades:
 - Tratamento de Visitantes:
 - Registro dos dados do visitante: Nome, Empresa, Documento, Motivo da Visita, Telefone;
 - Pesquisa na base de dados de visitantes, por parte do nome ou pelo documento, para evitar a repetição da digitação de informações dos visitantes mais frequentes;
 - Verificação se o visitante possui restrição de acesso;
 - Possibilidade de capturar imagem e documento;
 - Consulta dos visitantes que ainda não saíram das instalações visitadas;
 - Visualização do cadastro de um visitante (últimas visitas, alteração do cadastro);
 - Possibilidade de pré-agendamento pela pessoa a ser visitada, em tela específica, contendo dados preliminares, horário, motivo, etc.;
 - Verificação se a visita foi pré-agendada no software, aumentando o nível de segurança do órgão e agilizando o processo de registro do visitante.
 - O software deverá possuir nativamente alguns relatórios:
 - Relatório de Cadastro Pessoas – Com informações cadastrais;
 - Relatório de Acessos – Para identificar os acessos por equipamento;
 - Relatório de Bloqueios – Para identificar Pessoas que foram bloqueadas por cada equipamento;
 - Relatório Liberações de Acessos por equipamento– Para identificar as liberações efetuadas após bloqueio por equipamento
 - Relatórios personalizados (Consulta SQL):
 - Através da ferramenta "Consulta SQL", o sistema permite a criação de relatórios personalizados, de forma fácil, ágil e simples. A ferramenta deve permitir a exportação em PDF, XLS, RTF e CSV.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Emitir a Ordem de Execução do Serviço no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- 6.2 Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação;
- 6.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- 6.4 Recusar o recebimento do serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução dos serviços;
- 6.6 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 6.7 Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.9 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias às soluções dos problemas;
- 6.10 Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
- 6.11 Comunicar à Contratada, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, interpeleção ou ação de terceiros, que de alguma forma possam implicar responsabilidade da Contratada;
- 6.12 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- 6.13 Efetuar o pagamento da fatura após a liquidação da despesa pela fiscalização.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Desenvolver o trabalho de acordo com as questões descritas no objeto e escopo do Termo de Referência;
- 7.2 Realizar reuniões presenciais com a Contratante, que irá alocar um ou mais profissionais de seu quadro para acompanhar os profissionais da Contratada e permitir o acesso, destes profissionais, aos locais necessários para a realização dos levantamentos, medições e registros que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 7.3 Responder a possíveis questionamentos que ocorrerão durante a execução do serviço;
- 7.4 Disponibilizar a Justiça Federal todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do objeto contratado, durante o andamento dos trabalhos;
- 7.5 Não divulgar informações confidenciais a respeito do trabalho para o qual foi contratada, bem como outras que porventura forem necessárias para o desenvolvimento do mesmo;
- 7.6 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeições, vale-transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, seguros, taxas e outras despesas;
- 7.8 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 7.9 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-a e a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 7.10 Responder por todos os ônus e encargos concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com este contrato, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;
- 7.11 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros na planilha orçamentária elaborada pela Contratada;
- 7.12 Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato;
- 7.13 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, em decorrência desta contratação;
- 7.14 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos relacionados a funcionamento devidamente atualizados nos órgãos fiscalizadores competentes. No caso de divulgação de alerta sanitário de órgão de fiscalização, os alvarás e registros deverão ser apresentados junto à administração da CONTRATANTE, com a data de expedição após a ocorrência, para comprovação da regularidade da CONTRATADA;
- 7.15 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante;
- 7.16 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;
- 7.17 Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.18 Substituir, após comunicação do gestor do contrato, qualquer um dos seus empregados que seja considerado inconveniente à boa ordem, apresentar conduta nociva, incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização ou que não observe as normas internas do Contratante;
- 7.19 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 7.20 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 7.21 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela execução dos serviços contratados;
- 7.22 Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 7.23 Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso;
- 7.24 Esclarecer, no prazo de quarenta e oito horas, as dúvidas sobre os projetos que surgirem durante a execução da obra e forem solicitadas pela Administração do Contratante ou pela Fiscalização dos serviços;
- 7.25 Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos da Contratada deverão transferir ao Contratante, os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tomará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que o Contratante entender de sua conveniência;
- 7.26 Contudo, a transferência não significa a descharacterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da Contratada;
- 7.27 A empresa contratada deverá designar o preposto que será o responsável da intermediação entre a empresa contratada e os responsáveis pela gestão do contrato do TRF, respectivamente as questões técnicas e contratuais;
- 7.28 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos de qualidade e material indispensáveis para execução dos serviços que fazem parte do objeto desta contratação;
- 7.29 Destinar profissionais de comprovada capacidade e habilitação específica para execução dos serviços ora contratados, devendo os mesmos se apresentar devidamente uniformizados e identificados com crachá no local de trabalho;

8. PRAZO DE ENTREGA

- 8.1 A entrega do objeto da presente contratação deverá estar plenamente concluído em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início do serviço constante da Ordem de Execução do Serviço.

9. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Unidade	Endereço	Contato
Seção Judiciária do Tocantins - Palmas	Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A, CEP: 77.001-128	Adson / Elis / Yuri (63) 3218-3899

Subseção Judiciária de Araguaína	Edifício Sede - Avenida José de Brito Soares, Quadra M-12, Lote 5, Setor Anhanguera, CEP 77.818-530 Edifício Anexo - Avenida José de Brito, Quadra 01, nº 24, esquina com a Rua Caracas, CEP 77.818-530	Gabriela / Marcos (63) 2112-8201
Subseção Judiciária de Gurupi	Av. São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680, CEP: 77.403-040	Murilo (63) 3301-3809

10. QUANTIDADES POR LOCALIDADE

Local	Item 01 (instalação software e treinamento)	Item 02 (webcam)	Item 03 (catraca)	Item 04 (catraca acessibilidade)	Item 05 (controlador de acesso com biometria - Tipo 1)	Item 06 (controlador de acesso com biometria - Tipo 2)	Item 07 (cadastrador biométrico)	Item 08 (cartões RFID)	Item 09 (fechadura magnética)	Item 10 (licença Software Servidor)	Item 11 (licença Software cadastro usuário interno)	Item 12 (licença Software cadastro usuário visitantes)	Item 13 (licença Software por equipamento - catracas)	Item 14 (licença Software cadastro usuários - portas de acesso)	Item 15 (licença Software por equipamento - portas de acesso)
Seção Judiciária do Tocantins - Palmas						16			16					1	16
Subseção Judiciária de Araguaína	1	2	2	1	7		1	500	7	1	1	1	3	1	7
Subseção Judiciária de Gurupi	1	2	2	1	4		1	500	4	1	1	1	3	1	4
TOTAL	2	4	4	2	11	16	2	1000	27	2	2	2	6	3	27

11. PRAZO DE GARANTIA

11.1. A garantia dos equipamentos e do software será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de peças para os equipamentos e atualização para o software, a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

12. UNIDADE FISCALIZADORA:

12.1. Seção de informática (SEINF).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Integrante Requisitante: Gilmar Cintra de Araújo (TO20000)
Integrante Técnico: Adson Arantes Nascimento Ramos (TO48212)
Integrante Administrativo: Sidney Martins Jales (TO8903)

Palmas – Tocantins.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(Exemplificativo para o GRUPO ÚNICO)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO / VALORES DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de TI completa e integrada com equipamentos e software para controle de acesso de pessoas aos Edifícios das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi e de controladoras de acesso de portas para a Seção Judiciária do Tocantins/Palmas, com garantia mínima de 24 meses, com atualização para o software e substituição de peças para os equipamentos.						
ITEM	QUANT.	UNI	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. REFER. (B)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (A) X (B)
01	02	SVO	40.21.001.001	Serviços de instalação e configuração dos softwares fornecidos, banco de dados SQL e atalhos no servidor, treinamento de operação do software para gestores e usuários.	6.314,01	12.628,02
02	04	UNI	52.24.001.071	Webcam para captação de imagem, resolução mínima de 720p, conexão USB para computador, cabo com tamanho mínimo de 60 centímetros, com suporte adicional de altura.	1.547,70	6.190,80
03	04	UNI	52.24.001.077	Catraca com cofre e leitora de cartão de proximidade. - Compatibilidade conforme Termo de Referência.	12.583,24	50.332,96
04	02	UNI	52.24.001.076	Catracas tipo acessibilidade para pessoas com deficiência, com cofre e leitora de cartão de proximidade - Compatibilidade conforme Termo de Referência.	17.445,21	34.890,42
05	11	UNI	52.24.001.071	Controlador de acesso de Proximidade 125 kHz + Biometria + TCP/IP, 200.000 Usuários cartão e senha e 6.000 Digitais /Biometrias, TIPO 1 (Subseções), instalado e configurado. - Compatibilidade conforme Termo de Referência.	1.994,58	21.940,38
06	16	UNI	52.24.001.071	Controlador de acesso de Proximidade 125 kHz + Biometria + TCP/IP, 200.000 Usuários cartão e senha e 6.000 Digitais /Biometrias, TIPO 2 (Palmas), instalado e configurado. Compatível com o Software IDSecure do Fabricante Control iD - Modelo de Referência: iD Flex PRO IP65, PRO - Compatibilidade conforme Termo de Referência.	1.994,58	31.913,28
07	02	UNI	52.24.001.075	Cadastrador biométrico de mesa dedo vivo, instalado e configurado.	2.098,49	4.196,98
08	1000	UNI	30.28.001.117	Cartão de proximidade do tipo RFID compatível com as leitoras de proximidade das catracas.	10,52	10.517,50
09	27	UNI	30.28.001.119	Fechadura Magnética e fonte de alimentação com bateria para porta, com kit de material de instalação e fixação, instalada e configurada.	888,99	24.002,73
10	02	SVO	40.05.001.001	Licença de uso - Software para servidor do controle de acesso, para gerenciamento de 01 (um) site (base), com possibilidade de expansão para os demais sites (bases), de forma que todas as bases sejam sincronizadas com a base principal.	16.025,41	32.050,82
11	02	SVO	40.05.001.002	Licença de uso - Software do controle de acesso, para cadastro e controle dos usuários internos (magistrados, servidores, estagiários, prestadores de serviço, voluntários e outros).	317,77	635,54
12	02	SVO	40.05.001.003	Licença de uso - Software para cadastro e controle de visitantes, visando o gerenciamento das portarias de acesso.	8.646,65	17.293,30
13	06	SVO	40.05.001.004	Licença de uso adicional - Software para servidor do Controle de Acesso para gerenciamento dos EQUIPAMENTOS DE ACESSO (placas das controladoras das catracas).	618,00	3.708,00
14	03	SVO	40.05.001.005	Licença de uso - Software para cadastro e controle dos usuários internos (magistrados, servidores e outros), para no mínimo 200 usuários, visando o gerenciamento das portas de acesso. 14.1 - 02 Unidades (Araguaína e Gurupi) - será instalado 01 (uma) licença em Araguaína e outra licença em Gurupi, de acordo com o software a ser ofertado. 14.2 - 01 - Unidade (Palmas) - deverá ser, obrigatoriamente o	1.926,33	5.778,99

				software Software IDSecure do Fabricante Control ID considerando que já possuímos em Palmas as Controladoras das Portas de Acesso que são gerenciadas por ele.		
15	27	SVO	40.05.001.006	Licença de uso adicional - Software para servidor do Controle de Acesso para gerenciamento dos EQUIPAMENTOS DE ACESSO (placas das controladoras das portas de acesso).	323,00	8.723,70
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA						R\$264.803,42*

*Valor de Referência com base no valor médio das propostas estimativas de formação do preço.

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019-JFTO**REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA - DATA: xx/10/2019 HORA: 14:00 h****PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias****GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DOS SOFTWARES: 24 meses (mínimo)****PRAZO DE ENTREGA DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho/assinatura do contrato.**

Obs.: Todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital estão inclusos nos preços acima ofertados.

Declaração de Vistoria: Declaro que não vistoriamos o local, porém conhecemos todas as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços/materiais/equipamentos que serão utilizados para completa implantação do sistema de controle de acesso de pessoas, ou ainda, de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IIIMINUTA**CONTRATO Nº .../2019-JFTO**

CONTRATO Nº .../2019 DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TI COMPLETA E INTEGRADA COM EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS AOS EDIFÍCIOS DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE ARAGUAÍNA E GURUPI E DE CONTROLADORAS DE ACESSO DE PORTAS PARA A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS/PALMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, de um lado a União por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, com registro no CNPJ/MF nº 05.446.379/0001-81 e sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, CEP 77.001-128, em Palmas - TO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 260, de 23/08/2011, da Diretoria do Foro da Seccional do Tocantins, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com registro no CNPJ nº _____ com sede no _____ neste ato representada por seu (cargo/procurador), (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, sob o regime de execução indireta, por empreitada por global, conforme o disposto nos autos do *Pe 2652-72.2019.4.01.8014*, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.174/2010, na Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de Solução de TI completa e integrada com equipamentos e software para controle de acesso de pessoas aos Edifícios das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi e de controladoras de acesso de portas para a Seção Judiciária do Tocantins Palmas, com **garantia mínima de 24 meses**, com atualização para o software e substituição de peças para os equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente instrumento contratual as disposições da teoria geral dos contratos, em especial as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Para execução do objeto deste contrato, foi realizada licitação pela modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, registrada sob o nº 15/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.174/2010, na Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, cujos atos se encontram no *Pe 2652+72.2019.4.01.8014*.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 e seus anexos;

- Proposta vencedora, datada de .../10/2019;

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de conflito entre as condições constantes dos documentos mencionados nesta cláusula, prevalecerão aquelas previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Justiça Federal/TO, através de servidor formalmente designado, efetuará a fiscalização do contrato, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os necessários esclarecimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor responsável pela fiscalização o direito de:

- 1 - Verificar a perfeita execução do presente instrumento em todos os termos e condições pactuadas;
- 2 - Sustar o pagamento de fatura, no caso de inobservância pela Contratada de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 - **Desenvolver o trabalho de acordo com as especificações técnicas descritas no objeto e escopo do Termo de Referência;**
- 6.2 - Realizar reuniões presenciais com a Contratante, que irá alocar um ou mais profissionais de seu quadro para acompanhar os profissionais da Contratada e permitir o acesso, destes profissionais, aos locais necessários para a realização dos levantamentos, medições e registros que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 6.3 - Responder a possíveis questionamentos que ocorrerão durante a execução do serviço;
- 6.4 - Disponibilizar a Justiça Federal todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do objeto contratado, durante o andamento dos trabalhos;
- 6.5 - Não divulgar informações confidenciais a respeito do trabalho para o qual foi contratada, bem como outras que porventura forem necessárias para o desenvolvimento do mesmo;
- 6.6 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeições, vale-transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 6.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, seguros, taxas e outras despesas;
- 6.8 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 6.9 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-s e a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 6.10 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com este contrato, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;
- 6.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros na planilha orçamentária elaborada pela Contratada;
- 6.12 - Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato;
- 6.13 - Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, em decorrência desta contratação;
- 6.14 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos relacionados a funcionamento devidamente atualizados nos órgãos fiscalizadores competentes. No caso de divulgação de alerta sanitário de órgão de fiscalização, os alvarás e registros deverão ser apresentados junto à administração da CONTRATANTE, com a data de expedição após a ocorrência, para comprovação da regularidade da CONTRATADA;
- 6.15 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante;
- 6.16 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;
- 6.17 - Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

- 6.18 - Substituir, após comunicação do gestor do contrato, qualquer um dos seus empregados que seja considerado inconveniente à boa ordem, apresentar conduta nociva, incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas do Contratante;
- 6.19 - Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 6.20 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 6.21 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela execução dos serviços contratados;
- 6.22 - Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 6.23 - Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso;
- 6.24 - Esclarecer, no prazo de quarenta e oito horas, as dúvidas sobre os projetos que surgirem durante a execução da obra e forem solicitadas pela Administração do Contratante ou pela Fiscalização dos serviços;
- 6.25 - Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos da Contratada deverão transferir ao Contratante, os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tomará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que o Contratante entender de sua conveniência;
- 6.26 - Contudo, a transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da Contratada;
- 6.27 - A empresa contratada deverá designar o preposto que será o responsável da intermediação entre a empresa contratada e os responsáveis pela gestão do contrato da JFTO, respectivamente as questões técnicas e contratuais;
- 6.28 - Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos de qualidade e material indispensáveis para execução dos serviços que fazem parte do objeto desta contratação;
- 6.29 - Destinar profissionais de comprovada capacidade e habilitação específica para execução dos serviços ora contratados, devendo os mesmos se apresentar devidamente uniformizados e identificados com crachá no local de trabalho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1 Emitir a Ordem de Execução do Serviço no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- 7.2 Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação;
- 7.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- 7.4 Recusar o recebimento do serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução dos serviços;
- 7.6 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 7.7 Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.9 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias às soluções dos problemas;
- 7.10 Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
- 7.11 Comunicar à Contratada, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, interpeção ou ação de terceiros, que de alguma forma possam implicar responsabilidade da Contratada;
- 7.12 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- 7.13 Efetuar o pagamento da fatura após a liquidação da despesa pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a quantia de R\$...... (.....), conforme Proposta apresentada em .../03/2019 em anexo, onde consta a declaração de que os quantitativos são compatíveis com os quantitativos do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Estão incluídos no preço ora avençado todas as despesas decorrentes de impostos, fretes, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato, correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 02061056942570001, Naturezas da Despesa 3390.40; 3390.30, 4490.52, sendo expedida a nota de empenhos nº 2019NE000.... de ../10/2019, no valor total de R\$...... (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Objetivando garantir o total cumprimento deste termo contratual, será prestada pela CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis, a garantia na modalidade de caução (ou outra modalidade escolhida, conforme dispõe o §1º do art. 56 da Lei 8666/93), no valor de R\$...... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, creditados, preferencialmente, em conta específica da Caixa Econômica Federal, Agência 3924, em Palmas-TO, ou na localidade de sua sede administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto desta licitação será efetuado em uma **única parcela**, condicionado ao término da execução dos serviços contratados, após o recebimento definitivo pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento do serviço, objeto desta contratação, está condicionado à manutenção das mesmas condições de regularidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta-corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis, após o da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, defeito do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação de despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso no prazo estipulado no Parágrafo Primeiro desta cláusula, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este Contrato tem seu término previsto para/xx/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No prazo previsto no *caput* desta cláusula, encontra-se computado o prazo para execução do serviço que é de até 30 (trinta) dias, de até 15 (quinze) dias para o recebimento provisório, 15 (quinze cinco) dias para o recebimento definitivo e mais 90 (noventa) dias para margem de segurança contratual. Caso o prazo inicialmente previsto no *caput* desta cláusula não seja suficiente, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS LOCAIS E QUANTIDADES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento objeto da contratação será nas seguintes localidades e respectivas quantidades:

a) LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Unidade	Endereço	Contato
Seção Judiciária do Tocantins - Palmas	Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A, CEP: 77.001-128	Adson / Elis / Yuri (63) 3218-3899
Subseção Judiciária de Araguaína	Edifício Sede - Avenida José de Brito Soares, Quadra M-12, Lote 5, Setor Anhanguera, CEP 77.818-530 Edifício Anexo - Avenida José de Brito, Quadra 01, nº 24, esquina com a Rua Caracas, CEP 77.818-530	Gabriela / Marcos (63) 2112-8201
Subseção Judiciária de Gurupi	Av. São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680, CEP: 77.403-040	Murilo (63) 3301-3809b)

b) QUANTIDADES POR LOCALIDADE

Local	Item 01 (instalação software e treinamento)	Item 02 (webcam)	Item 03 (catraca)	Item 04 (catraca acessibilidade)	Item 05 (controlador de acesso com biometria - Tipo 1)	Item 06 (controlador de acesso com biometria - Tipo 2)	Item 07 (cadastrador biométrico)	Item 08 (cartões RFID)	Item 9 (fechadura magnética)	Item 10 (licença Software Cadastro usuário Servidor)	Item 11 (licença Software Cadastro usuário interno)	Item 12 (licença Software usuário visitantes)	Item 13 (licença Software por equipamento - carracas)	Item 14 (licença Software cadastro usuários - portas de acesso)	Item 15 (licença Software por equipamento - portas de acesso)
Seção Judiciária do Tocantins - Palmas						16			16					1	16
Subseção Judiciária de Araguaína	1	2	2	1	7		1	500	7	1	1	1	3	1	7
Subseção Judiciária de Gurupi	1	2	2	1	4		1	500	4	1	1	1	3	1	4
TOTAL	2	4	4	2	11	16	2	1000	27	2	2	2	6	3	27

Parágrafo Único

O recebimento provisório/definitivo do objeto licitado dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelas partes, após a instalação, configuração, teste e treinamento dos usuários do sistema de controle de acesso, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias a partir da comunicação escrita da Contratada, e após a verificação de que o projeto se encontra pronto e em condições de ser recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79, inciso I e artigo 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, para um só teor e forma e produza os efeitos legais.

Palmas - TO, de março de 2019.

PELA CONTRATANTE:	
PELA CONTRATADA:	



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção**, em 15/10/2019, às 17:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9095935** e o código CRC **829C2849**.